

Camara Municipal de Afonso Claudio  
- Estado do Espirito Santo -

Lei n.º 185

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas, por lei, tendo adotado a presente lei n.º 185, resolve enviar-la a Sua Magestade o Sr. Prefeito Municipal, para devidos fins.

A Camara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espirito Santo,

Decreta:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir credito suplementar a Lei n.º 00 - 8000, do Orçamento da Despesa, da importância de Cr. \$ 1.9800 00 (Dois mil e oitocentos cruzados), para pagamento aos Srs. Vereadores.

Art. 2.º - O mesmo para ocorrer a despesa de que trata o art. 2.º desta lei, aquisição de excuro de arrecadação, na importância de Cr. \$ 2125 40 e da importância rescaldada do Estado - Cr. \$ 674 60.

Art. 3.º - Reogam-se as disposições em contrario.

Afonso Claudio, em 17 de Dezembro de 1953.

Luiz Duarte Gomes  
Presidente da Camara

Trocadas que a Camara Municipal de Afonso Claudio e em seu nome e por seu nome  
Registra-se, publica-se e impõe-se.  
Presidente do Conselho Municipal em 17 de Dezembro de 1953  
Luiz Duarte Gomes  
Presidente

Elada e publicada nesta Secretaria, em 17 de Dezembro de 1953.

Augusto Viana  
Secretario